



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

**DESPACHO**

Considerando que a 31 de dezembro de 2025, se completa o ciclo avaliativo referente ao ano de 2025, iniciando-se a preparação do processo avaliativo do ano de 2026.

Considerando que através do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, da Portaria n.º 635/2025 de 25 de novembro e do Despacho n.º 810/2015 de 3 de dezembro, foram aprovados os diplomas orgânicos da Secretaria Regional das Finanças que contemplam as respetivas atribuições e a organização interna da Gabinete da Secretaria Regional das Finanças - unidades orgânicas e serviços que funcionam na sua direta dependência.

Considerando que nessa sequência se torna necessário ajustar a composição do Conselho Coordenar da Avaliação da Secretaria Regional das Finanças, abreviadamente designado por CCA-SRF à nova estrutura.

Considerando que, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, e da Portaria n.º 635/2025, a estrutura nuclear do Gabinete da Secretaria Regional das Finanças, (GSRF) compreende:

- a) Unidade de Gestão da Secretaria Regional das Finanças;
- b) Unidade Técnica do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira;
- c) Gabinete de Gestão Financeira;
- d) Gabinete Jurídico;
- e) Gabinete de Recursos Humanos;
- f) Gabinete de Apoio à Gestão;
- g) Gabinete da Zona Franca da Madeira;

Considerando que o GSRF compreende ainda os seguintes serviços:

- a) Serviço de Apoio Funcional ao Registo Internacional de Navios da Madeira - MAR;
- b) Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo.

Considerando o entendimento existente de que as estruturas de missão são serviços de administração direta que fazem parte da estrutura organizacional de um determinado departamento regional, devendo os trabalhadores em funções públicas que exercem funções em mobilidade naquelas estruturas, ser avaliados.

Considerando que funcionam junto da Secretaria Regional das Finanças as duas estruturas de missão, Unidade de Reforma das Finanças Públicas e de Acompanhamento do Planeamento e Políticas Públicas e Gabinete de Representação em Bruxelas da Região Autónoma da Madeira (GRB-RAM), que dispõem de um limite máximo de elementos reduzido, que justifica a sua integração no conselho coordenar da avaliação da SRF.





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Considerando que, sem prejuízo da criação de uma seção autónoma do Conselho de Coordenação da Avaliação da Secretaria Regional das Finanças, no Gabinete da Administração Pública no Porto Santo, mantém-se a conveniência de constituição do CCA-SRF comum a todos os serviços, estruturas de missão e unidades orgânicas acima mencionados, conforme previsto no n.º 6 do artigo 54.º no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro;

Nestes termos, ao abrigo dos n.ºs 2 a 7 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, 18/2020/M de 31 de dezembro, e n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira, determino:

1. O Conselho Coordenar da Avaliação da Secretaria Regional das Finanças, abreviadamente designado por CCA-SRF, é comum aos seguintes serviços e estruturas de missão:

- a) Unidade de Gestão da Secretaria Regional das Finanças, prevista no artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro;
- b) Serviços Dependentes do Gabinete do Secretário Regional das Finanças previstos na Portaria n.º 635/2025, de 25 de novembro, e Despacho n.º n 810/2015 de 3 de dezembro, que aprovam respetivamente estrutura nuclear e flexível do Gabinete da Secretaria Regional das Finanças, designado abreviadamente por GSRF, sem prejuízo da possibilidade de ser criada uma seção autónoma do Conselho de Coordenação da Avaliação da Secretaria Regional das Finanças do Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo, nos termos previstos na lei;
- c) Unidade de Reforma das Finanças Públicas e de Acompanhamento do Planeamento e Políticas Públicas (Unidade de Reforma);
- d) Gabinete de Representação em Bruxelas da Região Autónoma da Madeira (GRB-RAM).

2. O CCA-SRF é composto pelos seguintes elementos:

a) Chefe do Gabinete, Dra. Andreia Jardim, que nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, e da al.t) do n.º 1 do Despacho n.º 808/2025, de 2 de dezembro coordena e dirige os serviços dependentes do Gabinete da Secretaria Regional das Finanças, e superintende as ações a serem desenvolvidas no âmbito do sistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores, que preside;

b) Diretora da Unidade de Gestão da Secretaria Regional das Finanças; Dra. Patricia Abreu;

c) O vogal da Unidade de Reforma das Finanças Públicas e de Acompanhamento do Planeamento e Políticas Públicas, Cipriano Sousa Cruz em substituição do Coordenador daquela Unidade de Reforma por vacatura do lugar;





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

d) Diretora do Gabinete de Recursos Humanos (GRH), Dra. Ana Paula Sousa  
Brazão;

e) Diretor da Unidade Técnica do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, Dra. Joana Sofia Ferreira Barros;

f) Diretora do Gabinete Jurídico, Dra. Júlia Isabel Vieira Lopes;

g) Gabinete de Gestão Financeira; Dra. Marta Cristina Belo Sousa;

h) Diretor do Gabinete da Zona Franca da Madeira, Dr. José Miguel Sousa  
Araújo;

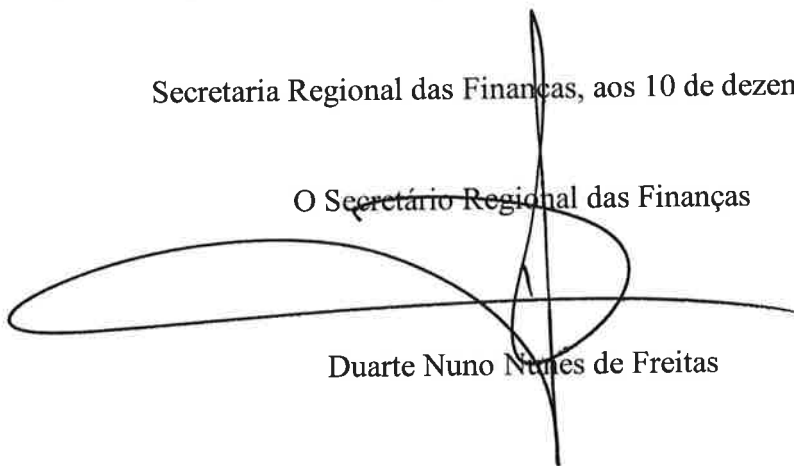
i) Diretora do Gabinete de Apoio à Gestão (GAG), Dra. Patrícia Drummond  
Borges Ferreira Nóbrega Fernandes.

3. O Conselho Coordenador da Avaliação da Secretaria Regional das Finanças, no que respeita às suas competências em matéria de avaliação de dirigentes intermédios, é restrito aos elementos mencionados nas alíneas a), b) e d) do número anterior.

4. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional das Finanças, aos 10 de dezembro de 2025.

O Secretário Regional das Finanças



Duarte Nuno Nunes de Freitas

